

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos Silva Tiago*, Eng.º

311881489

Editais n.º 1244/2018**Pronúncia**

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e suas alterações, decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 1458/18, em 15 de junho, e em nome de Sandra Amélia Silva Teixeira, a incidir no lote 7 de que é proprietária e integrante do loteamento titulado pelo alvará 5/9, localizado na Rua 3 de Maio, na freguesia de Pedrouços, concelho da Maia, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 902/19980304.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, no Gabinete Municipal de Atendimento desta Câmara Municipal.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

5 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Domingos Silva Tiago*, Eng.º

311888025

MUNICÍPIO DE MANGUALDE**Aviso n.º 18947/2018**

João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, presidente da Câmara Municipal de Mangualde, torna público, que nos termos do artigo 93.º conjugado com o previsto no n.º 1, do artigo 97.º, ambos do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e por seu Despacho n.º 63-RH/2018 e 64-RH/2018 datados de 27 de novembro, designou o Assistente Técnico Luís Miguel Andrade Marques e a Assistente Técnica Luísa Maria Marques para desempenharem funções na carreira/categoria de Técnico Superior, em regime de mobilidade Intercarreiras, com efeitos a 01 de dezembro do ano em curso, pelo período de 18 meses.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

311876142

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO**Editais n.º 1245/2018**

Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio:

Torna público que, no uso das competências da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Mesão Frio, em sessão ordinária realizada em 23 de novembro de 2018, aprovou, mediante proposta da Câmara Municipal, de 31 de outubro de 2018, a desafetação, do domínio público para o domínio privado do Município, de uma parcela de terreno, situada na Rua Padre António Augusto Machado, freguesia de Vila Marim, com a área de 122 m², a confrontar de Norte com o Cemitério de Vila Marim, Poente com o Caminho Municipal, do Sul e Nascente com o Caminho Público.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume e no sítio do Município de Mesão Frio, na Internet, www.cm-mesofrio.pt.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alberto Monteiro Pereira*.

311884283

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO**Aviso n.º 18948/2018****Abertura do período de discussão pública de Operação de Reabilitação Urbana de Mondim de Basto**

Humberto da Costa Cerqueira, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, torna público que a Câmara Municipal de Mondim de Basto deliberou por unanimidade, na reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2018, aprovar e submeter o projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Mondim de Basto a discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a qual será promovida nos termos do previsto no artigo 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública terá início após o 5.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

Durante este período os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões através do formulário existente no Balcão Único desta Câmara Municipal, localizado na Praça do Município, n.º 1, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00h às 17:00h, ou através do endereço de correio eletrónico sig@cm-mondimdebasto.pt.

Mais se informa, que o projeto de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Mondim de Basto, poderá ser consultado na página eletrónica do município <https://municipio.mondimdebasto.pt/index.php/servicos-on-line/planeamento-territorial/area-de-reabilitacao-urbana.html> e nas instalações da Câmara Municipal.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira*.

311880443

MUNICÍPIO DE MOURA**Editais n.º 1246/2018****Proposta de Regulamento de Serviço da RESIALENTEJO, E. I. M.****Tratamento e Valorização de Resíduos**

Álvaro José Pato Azedo, Presidente da Câmara Municipal de Moura, torna público que foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de Moura, realizada a 21 de novembro de 2018, a Proposta de Regulamento de Serviço elaborado pela RESIALENTEJO, E. I. M., e aprovado pelo conselho de administração e Assembleia Geral.

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, submete-se a Proposta de Regulamento de Serviço da RESIALENTEJO, E. I. M., a apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

A Proposta de Regulamento encontra-se disponível para consulta dos interessados no Serviço de Atendimento Integrado nos Paços do Município de Moura e na internet no sítio institucional em: www.cm-moura.pt.

Todos os interessados poderão apresentar, por escrito, sugestões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente projeto, dirigidas ao Presidente da Câmara, através de correio normal para, Praça Sacadura Cabral, 7860-107 Moura ou via correio eletrónico, cmmoura@cm-moura.pt.

Para os devidos efeitos, publica-se o presente Edital na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio institucional da Câmara Municipal de Moura, bem como se procede à sua afixação nos lugares de estilo.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Álvaro José Pato Azedo*.

311881926

MUNICÍPIO DA NAZARÉ**Regulamento n.º 839/2018**

Torna-se público que a Assembleia Municipal da Nazaré deliberou, na sua sessão de 18 de setembro de 2018, conforme proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária do dia 16 de julho de 2018,

aprovar o Regulamento Municipal da Gala do Desporto da Nazaré, que, em cumprimento do estatuído no artigo 139.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, agora se publica.

O presente Regulamento foi, previamente à sua aprovação, objeto de período de consulta pública, que teve início no dia 22 de maio de 2018 e fim em 3 de julho de 2018.

Torna-se, ainda, público que o presente Regulamento entra em vigor 5 dias depois da sua publicação no *Diário da República*.

5 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

Regulamento Municipal da Gala do Desporto da Nazaré

Nota justificativa

Considerando que a prática desportiva evidencia um importante papel na formação do caráter e na transmissão de princípios salutareos, seja ao nível da ética da convivência e integração interpessoal, seja ao nível da promoção de hábitos de vida saudáveis;

Atendendo que a obtenção de resultados desportivos de elevado mérito é um fator que contribui, não só para a afirmação da instituição como palco de referência para a prática desportiva — reforçando assim a sua capacidade de atração — como é ainda um estímulo para o incremento da prática desportiva, tendo como referência e exemplo os atletas/agentes desportivos de elevado mérito;

Entende a Câmara Municipal da Nazaré instituir um evento anual denominado Gala do Desporto da Nazaré;

Fazendo uma ponderação dos custos e dos benefícios das medidas projetadas, verifica-se que os benefícios decorrentes da dinamização da Gala do Desporto, previstos no presente regulamento, são claramente superiores aos custos que lhe estão associados. Os custos inerentes à execução deste evento correspondem ao dispêndio, pela autarquia, de um montante a definir anualmente pela Câmara Municipal, o qual será previsto em orçamento para cada ano. Como contrapartida, os benefícios daí decorrentes vislumbram-se como potencialmente superiores, na medida em que a dinamização da Gala do Desporto permitirá a valorização da prática desportiva e do mérito e consequentemente a melhoria da qualidade de vida das populações.

Decorrido o período de consulta pública e não tendo havido qualquer participação encontram-se reunidas as condições para a submissão do Regulamento Municipal da Gala do Desporto à Reunião de Câmara (texto a constar logo que aplicável), com vista à sua aprovação e submissão à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e aprovação com base no disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidas às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido nas alíneas f) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Município da Nazaré regulamenta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define os critérios, as competências e os procedimentos da atribuição dos prémios nas diferentes categorias, a atribuir anualmente na Gala do Desporto promovida pela Câmara Municipal da Nazaré, com data a definir pelo Presidente da Câmara, ou Vereador com competências delegadas.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

Serão abrangidos pelo presente regulamento todos os atletas e outros agentes desportivos que estejam enquadrados no Associativismo Desportivo da Nazaré, ou sejam naturais do Concelho de Nazaré e tenham desempenho desportivo de destaque.

Artigo 3.º

Objetivos

A Gala do Desporto da Nazaré é um evento anual, a organizar pela Câmara Municipal da Nazaré, que visa reconhecer, valorizar e premiar todos os agentes desportivos que se destacaram durante a época desportiva anterior, nas diferentes modalidades, promovendo uma prática desportiva de excelência, contribuindo assim para a elevação da qualidade do desporto da Nazaré.

Artigo 4.º

Categoria

Serão atribuídas distinções/prémios nas seguintes categorias:

- A — Associação Desportiva/Clube Desportivo do ano;
- B — Equipa do ano (Modalidade coletiva e modalidade individual);
- C — Dirigente do ano;
- D — Atleta do ano (Masculino e feminino — modalidade coletiva e modalidade individual);
- E — Treinador(a) do ano (Modalidade coletiva e modalidade individual);
- F — Atleta revelação do ano (Modalidade coletiva e modalidade individual);
- G — Desporto Adaptado;
- H — Desporto Escolar;
- I — Evento Desportivo do Ano;
- J — Prémio Árbitro(a)/Juiz(a) do Ano;
- K — Ética no Desporto;
- L — Figura Desportiva;
- M — Homenagem Carreira — Agente Desportivo;
- N — Homenagem a título póstumo;
- O — Prémio “O Farol”;
- P — Mérito Desportivo (Distrital, Regional, Nacional e Internacional).

Artigo 5.º

Candidaturas

1 — A seleção das personalidades a distinguir será através das candidaturas apresentadas em cada categoria, à exceção da categoria O — Prémio “O Farol”.

2 — As candidaturas poderão ser apresentadas pelas diversas associações, clubes e coletividades do concelho da Nazaré ou serem auto-propostas.

3 — Serão ainda aceites candidaturas de qualquer atleta, treinador ou agente desportivo que represente associações, clubes ou outras entidades do âmbito desportivo fora do Concelho da Nazaré, mas que sejam naturais e/ou residentes no Concelho há mais de 5 anos.

4 — As candidaturas deverão ser apresentadas impreritivamente dentro do prazo que para o efeito venha a ser fixado pela Câmara Municipal da Nazaré, não sendo admitidas as apresentadas fora de prazo estabelecido.

5 — A apresentação deverá ser efetuada de forma nominal e separada, por categoria, através do preenchimento do formulário de candidatura, que se encontra disponível no gabinete de relações públicas da Câmara Municipal da Nazaré, nas instalações desportivas municipais do concelho e na página institucional do Município da Nazaré (www.cm-nazare.pt).

6 — O formulário poderá ser entregue através dos seguintes meios:

- a) Formulário *online*;
- b) Via correio eletrónico (edi.milhazes@cm-nazare.pt);
- c) Em mão, no gabinete de relações públicas da Câmara Municipal da Nazaré;
- d) Via CTT, para Avenida Vieira Guimaraes n.º 54, 2450-112 Nazaré.

Artigo 6.º

Caracterização dos prémios

A. Prémio: Associação Desportiva/Clube Desportivo do Ano

A atribuir a uma Associação/Clube Desportivo que tenha demonstrado qualidade estrutural e organizativa e tenha tido um desempenho de relevo ao nível do fomento e desenvolvimento desportivo no concelho, e/ou se tenha destacado em qualquer modalidade individual ou coletiva (Campeões Nacionais, Regionais e Distritais, Vencedores de Taça de Portugal, Distrital, Concelhia e outros títulos).

B. Prémio: Equipa do Ano

A atribuir à equipa que na época desportiva tenha demonstrado um desempenho desportivo assinalável, digno de distinção, com desempenho ao nível, distrital, regional, nacional ou internacional ou outros.

C. Prémio: Dirigente do Ano

A atribuir ao Dirigente Desportivo que, ao longo da época desportiva tenha desenvolvido um trabalho notável no âmbito do dirigismo desportivo e associativismo, com forte contributo em prol do seu clube e que tenha contribuído de uma forma significativa para o desenvolvimento e visibilidade da prática desportiva da Nazaré.

D. Prémio: Atleta do Ano (Masculino e Feminino)

A atribuir a atletas (masculino e feminino), naturais e/ou residentes há mais de 5 anos no concelho da Nazaré que, na época desportiva se tenham evidenciado na sua modalidade, em termos de performance desportiva em prol do seu clube, com resultados de mérito reconhecido e relevantes para o concelho.

E. Prémio: Treinador do Ano

A atribuir ao treinador que desenvolveu um trabalho de mérito, com forte contributo em prol do seu clube e que tenha contribuído de uma forma significativa para o desenvolvimento e visibilidade da prática desportiva da Nazaré.

F. Prémio: Atleta Revelação do Ano

Para este prémio, são elegíveis atletas com idade inferior a 23 anos, que na época desportiva se tenham destacado pela sua qualidade e desempenho na sua modalidade e/ou clube.

G. Prémio: Desporto Adaptado

A atribuir a atletas, equipas e ou associações que tenham obtido desempenho relevante no desenvolvimento do desporto adaptado.

H. Prémio: Desporto Escolar

A atribuir a atletas, equipas e/ou instituições de Desporto Escolar, que ao longo do ano letivo, se tenham destacado pelo seu desempenho desportivo.

I. Prémio: Evento Desportivo do Ano

A atribuir ao evento desportivo que, pela sua organização e pelo seu impacto, tenha constituído uma excelente oportunidade para a promoção do concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que através do evento desportivo permaneçam na Nazaré. Nesta categoria apenas serão contemplados eventos desportivos organizados pelas associações desportivas do concelho da Nazaré.

J. Prémio: Árbitro(a)/Juiz(a) do Ano

A atribuir ao árbitro/juiz que desenvolveu um trabalho de mérito, com forte contributo em prol da sua modalidade e que tenha contribuído de uma forma significativa para o desenvolvimento e visibilidade da sua função na comunidade desportiva da Nazaré.

K. Prémio: Ética no Desporto

Prémio para ser atribuído a agentes desportivos que se tenham destacado pelo incremento de valores comuns a todos os cidadãos, nomeadamente: o respeito pelas regras e pelo adversário, árbitro ou juiz; o *fair-play* ou jogo limpo; a tolerância; a amizade; a verdade; a aceitação do resultado; o reconhecimento da dignidade da pessoa humana; o saber ser e estar; a persistência; a disciplina; a socialização; os hábitos de vida saudável; a interajuda; a responsabilidade; a honestidade; a humildade; a lealdade; o respeito pelo corpo; a imparcialidade; a cooperação e a defesa da inclusão social em todas as vertentes.

L. Prémio: Figura Desportiva

A atribuir a uma figura (ex-atleta) que, pelo seu empenho e dedicação, ao longo da sua carreira, se tenha distinguido pelo excecional contributo para o desenvolvimento e visibilidade da prática desportiva.

M. Prémio: Homenagem Carreira — Agente Desportivo

Homenagem e/ou louvor a uma figura (dirigente, treinador, árbitro ou outros), cujo percurso de vida se confunde com o das instituições a que se dedicou ou dedica de forma empenhada e que tenha contribuído de uma forma significativa para o desenvolvimento do desporto da Nazaré.

N. Prémio: Homenagem a título póstumo

Homenagem e/ou louvor a uma personalidade desportiva (dirigente, treinador, árbitro, atleta ou outros), cujo percurso de vida se confundiu com o da modalidade desportiva a que se dedicou de forma empenhada, contribuído de uma forma significativa para o desenvolvimento do desporto Nazareno.

O. Prémio “O Farol”

Prémio para ser atribuído a agentes desportivos que se tenham destacado pela sua contribuição desportiva dada ao concelho da Nazaré, no ano em questão. A atribuição deste prémio é da responsabilidade da Câmara Municipal da Nazaré.

P. Prémio: Mérito Desportivo

Distinção a atribuir a todos os atletas, treinadores e outros agentes desportivos, que tiveram conquistas em provas de âmbito Distrital, Regional, Nacional e/ou Internacional, ou que tenham representado a Seleção Nacional (Campeões Nacionais, Regionais, Distritais/Locais e outros títulos). Os critérios de atribuição deste prémio serão definidos pela comissão de avaliação anualmente. Aqui, apenas serão contempladas as conquistas em contexto de desporto federado e em escalões de especialização desportiva (a partir dos 12 anos de idade). O prémio atribuído nesta categoria é um diploma de mérito desportivo.

Artigo 7.º**Condições de exclusão**

A organização reserva-se o direito de cancelar a existência do prémio de uma qualquer categoria, se não existirem nomeados ou se os nomeados não cumprirem os requisitos estabelecidos pela comissão de avaliação.

Artigo 8.º**Admissão**

1 — A Comissão de Avaliação, para além das propostas que sejam apresentadas por clubes, agentes desportivos locais ou por outras entidades devidamente fundamentadas e justificadas, pode igualmente aceitar candidaturas de qualquer atleta, treinador ou agente desportivo que represente associações, clubes ou outras entidades do âmbito desportivo, mas que sejam naturais e/ou residentes no concelho há mais de 5 anos.

2 — Cada membro da Comissão de Avaliação poderá ainda propor candidaturas no decorrer das reuniões efetuadas para a definição dos nomeados, desde que cumpram com os requisitos.

Artigo 9.º**Comissão de Avaliação**

A Comissão de Avaliação tem como principal objetivo selecionar e decidir sobre os três candidatos aos prémios das diferentes categorias em apreciação, a atribuir anualmente na Gala do Desporto da Nazaré.

Artigo 10.º**Competências**

O processo de seleção dos nomeados nas respetivas categorias é da responsabilidade de uma comissão de avaliação, constituída por um conjunto de personalidades ligadas ao processo desportivo local (dirigentes, treinadores, atletas, jornalistas, entre outros agentes).

Compete ao vereador do pelouro do desporto, como presidente da comissão de avaliação, homologar a lista de nomeados aos prémios a atribuir anualmente.

Artigo 11.º**Composição**

A comissão de avaliação é constituída anualmente e será composta pelos seguintes agentes:

- a) Vereador do Setor da Atividade Física e Desportiva;
- b) Técnicos Superiores do Setor da Atividade Física e Desportiva;
- c) Agentes desportivos a indicar por cada uma das associações com Registo Municipal de Associações Desportivas;
- d) Vencedores dos prémios Figura Desportiva e Homenagem Carreira — Agente Desportivo da Gala do ano anterior;
- e) Outras pessoas com reconhecido mérito na área desportiva (atletas, treinadores, dirigentes ou outras figuras desportivas), a convidar pelo presidente da comissão.

Artigo 12.º**Presidente da Comissão de Avaliação**

Ao presidente da comissão de avaliação são inerentes as seguintes funções:

- a) Ser o representante máximo da comissão de avaliação;
- b) Convocar, presidir e dirigir as reuniões da comissão de avaliação;
- c) Garantir o funcionamento da comissão de avaliação de modo a assegurar a satisfação dos objetivos que lhe são cometidos;
- d) Homologar a lista de nomeados na época desportiva;
- e) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pela comissão de avaliação.

Artigo 13.º

Reuniões

A comissão de avaliação deve reunir ordinariamente com antecedência adequada da data determinada para a Gala do Desporto da Nazaré, para proceder à validação e análise das propostas de candidatos aos prémios em apreciação. A comissão reúne, ainda, extraordinariamente sempre que o Presidente assim o entenda, e considere fundamental para alcançar os objetivos propostos.

De cada reunião da comissão de avaliação será lavrada, pelo secretário, uma ata, que deverá ser do conhecimento de todos os intervenientes, devendo ser igualmente assinada.

Artigo 14.º

Deliberações

As deliberações da comissão de avaliação só são válidas se tomadas por uma maioria dos membros presentes.

Caso essa maioria simples não se verifique, o presidente da comissão exercerá o seu voto de qualidade.

Artigo 15.º

Recolha de Informação

A comissão de avaliação poderá solicitar aos avaliadores, aos avaliados, aos proponentes e a quem entenda necessário, os elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento e decisão.

Artigo 16.º

Validação das propostas finais

Para cada um dos prémios a atribuir, são apuradas as três propostas mais votadas, que ficam sujeitas a uma votação da comissão de avaliação, que terá sessenta por cento dos votos para o resultado final (escolha do vencedor), e a uma votação do público em geral, através de voto *online* no *site* do Município da Nazaré (<http://votacoes.cm-nazare.pt>), que terá os restantes quarenta por cento da decisão.

Os três finalistas de cada um dos prémios em disputa serão convidados para a Gala do Desporto e os vencedores só serão anunciados no decorrer dessa Gala.

Artigo 17.º

Candidatura

No final de cada época desportiva, poderão ser introduzidas a este Regulamento as adaptações e correções que se considerarem pertinentes.

Artigo 18.º

Omissões

Todos os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e ou aplicação deste Regulamento, serão analisados e decididos pelo Presidente da Câmara, ou Vereador com competências delegadas.

311886049

MUNICÍPIO DE NISA**Aviso n.º 18949/2018****Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito da abertura de procedimento concursal com vista à regularização extraordinária de vínculos precários com o trabalhador abaixo mencionado:

José Leandro Lopes Semedo, com início a 16 de novembro de 2018, na carreira/categoria de técnico superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória nível remuneratório 15 (1.201,48€), da tabela remuneratória única, relativo à oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público com o código OE201806/0102.

26 de novembro de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade*.

311864892

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**Aviso n.º 18950/2018****Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que foi homologada, a lista de ordenação final dos candidatos, relativamente ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho com carreira/categoria de técnico superior, licenciatura na área de Gestão Autárquica, Gestão Imobiliária ou Solicitadoria publicitado no Aviso n.º 7206/2018, de 28 de maio — Ref.º B.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no átrio desta Câmara Municipal e disponível para consulta na página eletrónica do Município de Óbidos (www.cm-obidos.pt).

6 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

311886381

MUNICÍPIO DE OLHÃO**Aviso n.º 18951/2018****Abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para a ocupação de cinco postos de trabalho do mapa de pessoal, da carreira de assistente operacional, para a área de manutenção de infraestruturas municipais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.****1 — Objeto do procedimento concursal**

Faz-se público que, para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de set., na sua atual redação, torna-se público que, de acordo com a proposta do Sr. Presidente da Câmara e a deliberação da Câmara Municipal de Olhão de 28 de novembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, excecional ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30 da LTFP, com vista ao preenchimento de cinco (5) postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, previstos no mapa de pessoal do Município, para recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à Divisão de Manutenção, Ambiente e Energia e ao Serviço de Manutenção, Oficinas e Armazém, na sua dependência com vista a exercer funções diversas ao nível da manutenção de infraestruturas e apoio a eventos, com as seguintes referências:

Ref. A: 2 assistentes operacionais para desempenho de funções de apoio da Divisão de Manutenção, Ambiente e Energia na área administrativa e expediente;

Ref. B: 2 assistentes operacionais para desempenho de funções de natureza executiva, manual e mecânica, na referida Divisão para desempenho de trabalhos de manutenção e intervenção nas infraestruturas municipais, em concreto nas áreas de sistemas de climatização e eletricidade;

Ref. C: 1 assistente operacional para desempenho de funções de natureza executiva, manual e mecânica, no Serviço de Manutenção, Oficinas e Armazém para desempenho de trabalhos de manutenção e intervenção nas vias municipais e trânsito, bem como na área de apoio à realização de eventos municipais.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do atrás disposto, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Na sequência da solução interpretativa da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, homologado pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, a autarquia